



LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno localizado neste Município, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, para fins de construção de sede própria nesta cidade de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 50 e 67, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua José Ferreira da Silva, s/n (próximo ao Espaço Cultural), bairro centro, nesta cidade, com área de 627,50 m².

Art. 2º. O terreno possui as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: - 44°38'45,163", Latitude: - 05°15'38,681"); deste, segue confrontando com PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL DE TUNTUM, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°35' e 25,00 m até o vértice P-2, (Longitude: -44°38'44,398", Latitude: -05°15'38,954"); 211°56' e 25,10 m até o vértice P-3, (Longitude: -44°38'44,829", Latitude: -05°15'39,647"); deste, segue confrontando com QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DR RAFAEL SEABRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°30' e 25,00 m até o vértice P-4, (Longitude: - 44°38'45,595", Latitude: -05°15'39,375"); deste, segue confrontando com PADRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°57' e 25,10 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo em conformidade com a planta de situação e memorial descritivo e especificações técnicas que desta Lei consta, Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 3º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, criado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946, instituição que objetiva elevar a produtividade a partir do assessoramento e gestão de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promoção de saúde e educação do trabalhador, além de investimentos em educação básica e a difusão do conhecimento da atual e das novas gerações, com propósito em transformar vidas para uma indústria mais competitiva e sustentável.

Art. 4º. A finalidade da doação circunscreve-se à construção de prédio próprio, nesta cidade, sendo Núcleo de Atendimento da referida instituição no interior do Estado.

Art. 5º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, de acordo com o que consta do projeto arquitetônico (planta baixa), Anexo II desta Lei.

Art. 6º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a instituição não efetive o compromisso assumido na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, em um prazo de 1 (um) ano, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 7º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 1(um) ano, a contar da efetivação da doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

SUMÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 103, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	1
PORTARIA N.º 229, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
PORTARIA N.º 231, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
PORTARIA N.º 232, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	3

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno localizado neste Município, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, para fins de construção de sede própria nesta cidade de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 50 e 67, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua José Ferreira da Silva, s/n (próximo ao Espaço Cultural), bairro centro, nesta cidade, com área de 627,50 m².

Art. 2º. O terreno possui as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: -44°38'45,163", Latitude: -05°15'38,681"); deste, segue confrontando com PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL DE TUNTUM, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°35' e 25,00 m até o vértice P-2, Longitude: -44°38'44,398", Latitude: -05°15'38,954"); 211°56' e 25,10 m até o vértice P-3, (Longitude: -44°38'44,829", Latitude: -05°15'39,647"); deste, segue confrontando com QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DR RAFAEL SEABRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°30' e 25,00 m até o vértice P-4, (Longitude: -44°38'45,595", Latitude: -05°15'39,375"); deste, segue confrontando com PADRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°57' e 25,10 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo em conformidade com a planta de situação e memorial descritivo e especificações técnicas que desta Lei consta, Anexo I.

Art. 3º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, criado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946, instituição que objetiva elevar a produtividade a partir do assessoramento e gestão de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promoção de saúde e educação do trabalhador, além de investimentos em educação básica e a difusão do conhecimento da atual e das novas gerações, com propósito em transformar vidas para uma indústria mais competitiva e sustentável.

Art. 4º. A finalidade da doação circunscreve-se à construção de prédio próprio, nesta cidade, sendo Núcleo de Atendimento da referida instituição no interior do Estado.

Art. 5º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, de acordo com o que consta do projeto arquitetônico (planta baixa), Anexo II desta Lei.

Art. 6º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a instituição não efetive o compromisso assumido na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, em um prazo de 1 (um) ano, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 7º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 1(um) ano, a contar da efetivação da doação.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 103, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Praça Francisca Antonia da Silva, localizada no Povoado Cigana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de **PRAÇA FRANCISCA ANTONIA DA SILVA**, para a Praça Pública, localizada no Povoado Cigana, no município de Tuntum-Maranhão.